

MENSAGEM Nº 21/2023

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

RECIBO
15/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Berlânia Carneiro

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que corrige equívoco na estrutura administrativa do município de Madalena/CE adequando à Assessoria Jurídica Municipal aos moldes da moderna administração pública EQUIPARANDO O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO AO STATUS DE SECRETÁRIO.

Composta por Procurador Geral, Procurador Adjunto, Secretário Executivo e Dir. do Dep. De Assistência a Ouvidoria, a PGM atua no plano administrativo e judicial para a proteção do patrimônio cultural e ambiental dos bens públicos municipais de uso comum e dos bens públicos destinados a uso especial, para o desenvolvimento da política habitacional, da regularização da ocupação do solo urbano, zoneamento e edificações. As desapropriações, necessárias à condução da política de obras e serviços públicos no âmbito municipal também são conduzidas pela PGM.

Na área tributária, a Procuradoria exerce a defesa da Fazenda Municipal em ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança relativos à matéria fiscal. Atua ainda, na cobrança dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, isto é, os impostos e taxas não pagos pelos contribuintes, de forma amigável ou através de execução judicial.

Além disso, atua também, na análise de contratos, licitações e convênios celebrados pela administração municipal, zelando tanto pela qualidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, como também pela garantia de legalidade nas relações do Município para com o seu quadro de pessoal estatutário (servidores públicos), bem como a defesa dos interesses do Município em processos de causas trabalhistas.

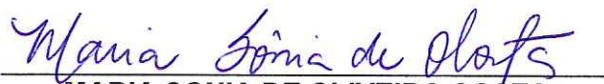
Não se trata simplesmente de alteração, mas de se adequar o cargo administrativo à sua função primordial. Vale lembrar que a alteração que se pretende levar a efeito segue os parâmetros previstos na Carta da República.

Assim, entendemos que a equiparação do cargo em testilha melhor atende ao cumprimento de suas funções institucionais, pois corrige equívoco, fortalece o cargo que tanto prioriza a defesa da administração municipal na esfera judicial e administrativa.

Acreditando ter feito as breves e necessárias considerações, submeto o incluso Projeto de Lei para discussão e votação nos moldes do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis e conseqüentemente espera aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 14 de dezembro de 2023.

Respeitosas Saudações,



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

14 de dezembro de 2023.

EMENTA - ALTERA O ART. 8º DA LEI 317/2009, ACRESCENTADO PELA LEI Nº. 321/2009, E ALTERADA PELA LEI Nº 459/2015.

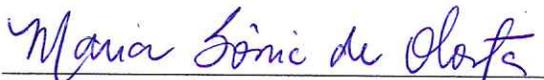
MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei 317/2009, acrescentado pela Lei nº. 321/2009, posteriormente alterado pela Lei nº. 459/2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Para efeito desta Lei fica equiparado o cargo de Procurador Geral do Município de Madalena ao *Status* de Secretário, efeito meramente financeiro por não ser ordenador de despesa.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 14 de dezembro de 2023.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal